

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

LEI nº 127

DE 26 DE MAIO DE 1.992.

"Dispõe sobre a Criação, Organização E Atribuições do Conselho Municipal de Saúde e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele Sanciona a presente

L E I :

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão colegiado da Administração e de entidades regularmente organizadas de Alvorada do Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, voltado ao atendimento básico de saúde à toda a população do município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, terá sua composição disciplinada no respectivo regimento interno, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, observando-se a paridade estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - A competência do Conselho Municipal de Saúde, bem como as atribuições de seus membros e normas de sua organização e funcionamento, também serão estabelecidos no respectivo regimento interno e regulamentado através de Decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Augusto Portirio dos Santos
Presidente CMAO

SANCIONADO
EM 26 1 05 1992
24

João Ferreira Martins
Prefeito Municipal